

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4226/2006

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VICENTE DO SUL.

VILMAR GASTALDO DAMASCENO, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, sanciono e promulgo a lei que segue :

- **Art.1º** -Os Servidores Públicos Municipais estatutários e celetistas (CLT) Consolidação das Leis do Trabalho da Câmara de Vereadores receberão a título de abono o valor que for necessário para que o salário básico atinja a cifra de R\$ 350,00.
 - **Art.2º** O referido Abono é pelo prazo de 09 (nove) meses.
- **Art.3º** -As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- **Art.4º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 25 DE ABRIL DE 2006.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE –SE EM DATA SUPRA.

VILMAR GASTALDO DAMASCENO VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MARLEI DE MELLO RUMPEL SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO Certifico que a presente lei foi afixada no quadro De avisos e publicações em 25/04/2006.Livro 27.